



# SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL

## Rito Brasileiro do Maçons Antigos, Livres e Aceitos

DECRETO Nº 0185  
de 17 de maio de 2007

*Cria Delegacias Litúrgicas, na Capital do Rio de Janeiro e nomeia Delegados.*

*Nei Inocência dos Santos 33.º, Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro, no uso de suas atribuições legais:*

*1 – Considerando que o Rito Brasileiro tem experimentado grande crescimento na Capital do Estado do Rio de Janeiro;*

*2 – Considerando que a expansão maior possível, ordenada e controlada, é objetivo a ser alcançado pelo Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro;*

*3 – Considerando que a globalização mudou o mundo hodierno, exigindo rapidez e eficiência administrativas;*

*4 – Considerando que a concentração excessiva de atribuições numa só pessoa é técnica repudiada, a muito, pela Ciência Administrativa;*

*5 – Considerando que uma célula administrativa estrategicamente localizada nas proximidades dos administrados, mais que recomendável, e hoje verdadeiro atrativo expansionista, seja pela agilidade das decisões, seja pelo prestígio regional que representa;*

*6 – Considerando que o administrador regional seja pelo relacionamento empático com seus vizinhos, seja pela facilidade de deslocamento, seja pela comunidade de anseios e gostos localizados, seja pela maior atenção que pode emprestar a menor número de subordinados, pode desenvolver melhor trabalho expansionista;*

*7 – Considerando que o Rito Brasileiro, além de moderno, procura atender, em tempo real, a todos os seus associados, e tem-se preocupado em manter contato direto e estreito com todas as Lojas Simbólicas sob sua jurisdição.*

### DECRETA

*Art. 1º - Fica tripartida a Delegacia Litúrgica do Rito Brasileiro, da Capital do Estado do Rio de Janeiro, criando as Delegacias da Ilha do Governador e da Zona Oeste, ficando designadas, com a seguinte ordem numérica:*



# SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL

## Rito Brasileiro do Maçons Antigos, Livres e Aceitos

### 1ª Delegacia Litúrgica

(Centro, Zona Sul, Zona Norte e Zona da Leopoldina)

### 8ª Delegacia Litúrgica

(Ilha do Governador)

### 9ª Delegacia Litúrgica

Zona Oeste (Barra da Tijuca, Baixada de Jacarepaguá e os bairros de Cascadura a Santa Cruz).

*Art. 2º - Todas as Delegacias Litúrgicas reportam-se diretamente ao Soberano Grande Primaz.*

*Art. 3º- Ficam nomeados para o cargo de Delegado Litúrgico: junto a 8ª Delegacia (Ilha do Governador) o Eminentíssimo Irmão Jorge Dodi Pereira da Costa 33 .:, IRB-3221, CGO-162.226; junto a 9ª Delegacia (Zona Oeste) o Eminentíssimo Irmão Silas Machado Costa 33 .:, IRB-0841, CGO116.520 e confirma no cargo de Delegado Litúrgico da 1ª Delegacia, o Sereníssimo Irmão Edson Tavares Bandeira de Mello 33 .:, IRB-4539, CGO-115.113.*

*Art. 4º- Fica o Grande Secretário da Magna Reitoria, incumbido da publicação e notificação do presente Decreto.*

*Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.*

*Art. 6º- Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro, em 17 de maio do ano de 2007 da E.:V.:.*

**NEI INOCENCIO DOS SANTOS**  
Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro

**JOSÉ BENEDICTO DE ASSIS**  
Grande Secretário da Magna Reitoria

**MANSSUR ASSAFIM**  
Grande Chanceler da Magna Reitoria